



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



**MANUAL ACADÊMICO  
FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE – FAMA.**

**CLEVELÂNDIA – PARANÁ  
2019**



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



## **APRESENTAÇÃO**

O Manual Acadêmico concentra grande parte das informações necessárias para o seu dia a dia enquanto acadêmico da FAMA. Nele estão contidas questões referentes à estrutura da instituição, além de tópicos específicos relacionados aos cursos oferecidos, ingresso, matrículas, entre outros.

Sugerimos que você faça o download desse material, a fim de poder consultá-lo sempre que tiver alguma dúvida sobre questões relacionadas ao seu dia a dia na FAMA.

Sobre a FAMA – Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - criada pela Lei Municipal nº 2.542/2015, credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº3755/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.607/2017 de 18 de Janeiro de 2017, Instituição de Ensino Superior mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia e vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede e foro no Município de Clevelândia, reger-se-á pelo Estatuto e por este Regimento.

A FAMA será constituída de três *campi*, a saber:

- I - Campus Administrativo (antiga FESC);
- II - Campus Sede (antigo Parque de Exposições Portal do Sudoeste);
- III - Campus Ambiental (Parques Ambientais do Município).

A organização e funcionamento da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA são regidos:

- I - Pela legislação Estadual e Federal da Educação superior;
- II - Pelo seu Estatuto;
- III - Pelo Regimento Geral;
- IV - Por Resoluções exaradas pelos Colegiados e Direção Geral da Faculdade;

São Órgãos da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, na forma estabelecida no Estatuto e neste Regimento Geral:

- I - De deliberação superior: o Conselho da Faculdade – CONFAMA;
- II - De administração superior: a Direção Geral;
- III - As Unidades Acadêmicas: os Colegiados de Cursos, Coordenador Pedagógico Geral, Coordenação de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



e as Coordenadorias de Cursos.

A administração da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho da Faculdade;
- II - Direção Geral da Faculdade;
- III - Vice Direção;
- IV - Secretaria Acadêmica;
- V - Coordenação de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade;
- VI - Coordenação Pedagógica Geral;
- VII - Coordenadorias de Curso;
- VIII - Colegiado de Curso;
- IX - Núcleo Docente Estruturante.

Sejam Bem Vindos a FAMA.

Elair Assunta Artusi Meyer  
Diretora Geral



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



## **MISSÃO DA FAMA**

"A missão da FAMA é educar e qualificar cidadãos para o futuro, de forma comprometida e solidária com o desenvolvimento de sua área de abrangência, socializando os conhecimentos produzidos, atuando com responsabilidade administrativa e técnico-pedagógica, de acordo com os preceitos legais, éticos e morais".

## **VISÃO**

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA pauta-se na solidez de uma visão generalista de mundo a partir das questões e dos desafios da contemporaneidade e do contexto socioambiental para ser referência na prestação de serviços educacionais.

## **VALORES**

Educação Emancipadora, Inclusão, Consciência Ética, Empreendedorismo, Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Sustentabilidade.

## **FINALIDADE**

A FAMA tem como finalidade possibilitar o acesso dos jovens e adultos da região ao ensino superior público, gratuito e de qualidade. Para isso, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, a instituição busca estimular a criatividade, a cultura e o desenvolvimento do espírito científico, crítico, reflexivo e ético como características dos profissionais que pretende formar, bem como, contribuir para a formação da consciência e valorização regional; produzir e difundir o conhecimento das potencialidades do Município de Clevelândia; desenvolver as bases científicas e tecnológicas para o melhor aproveitamento e formação dos recursos humanos; e construir referencial crítico para o desenvolvimento científico e tecnológico, respeitando suas características socioculturais.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



## **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:**

### **Matrícula:**

A matrícula é o ato formal de ingresso e de vinculação do aluno à Instituição de Ensino. Pode ser classificada como matrícula inicial ou rematrícula. É realizada no período determinado pelo Calendário Acadêmico.

O Conselho da Faculdade, através de resolução específica, estabelecerá as exigências e requisitos para a matrícula nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.

Documentos exigidos para o ato da matrícula:

- Cópia autenticada de Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar de Ensino Médio;
- Comprovante de endereço.

### **Declaração de Matrícula**

O acadêmico poderá requerer, a qualquer momento, declaração na qual conste sua situação acadêmica. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para retirada.

Obs: A emissão somente será expedida se o aluno estiver com a documentação regularizada junto à Secretaria Acadêmica.

Caso o próprio acadêmico não possa comparecer à Secretaria, deverá o seu representante apresentar procuração com assinatura autenticada em cartório.

O acadêmico também poderá emitir a declaração de matrícula no Sistema acadêmico com seu login e senha.

### **Rematrícula:**

Rematrícula é o processo de renovação da matrícula, realizada pelo aluno, semestral e/ou anualmente. A matrícula é renovada semestralmente nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico e Edital próprio dos cursos.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



### **Trancamento de matrícula:**

Benefício concedido, a partir do segundo semestre letivo, com objetivo de permitir ao acadêmico a interrupção temporária dos estudos, mantendo sua vinculação à faculdade e o direito à renovação da matrícula. O trancamento é permitido por um período máximo de quatro semestres letivos (dois anos), incluindo aquele em que for concedido, e não assegura o reingresso na matriz curricular que o aluno cursava, sujeitando-se ao processo de adaptação de estudos, à matriz curricular vigente. Para efetivação do trancamento, o acadêmico deve estar em dia com as obrigações financeiras e sem pendências na biblioteca, bem como renová-lo a cada semestre no período de dois anos.

**Reabertura:** Pode ser efetuada mediante solicitação, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo previsto.

### **Cancelamento de Matrícula:**

O Cancelamento é o processo voluntário de desligamento do acadêmico com o curso/Instituição. O discente deve ficar ciente de que ao cancelar a matrícula todos os atos acadêmicos tornam-se nulos e encerrados, tanto com o curso quanto com a Instituição.

Providenciar junto a Biblioteca uma DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA (pois não poderá ter nenhuma pendência) e após, protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

**IMPORTANTE:** O reingresso acontece mediante novo Processo Seletivo.

### **Frequência:**

O Regimento Geral da FAMA, estabelece que o aluno deve cumprir frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades acadêmicas em cada disciplina.

### **Justificativa de faltas:**

O pedido deve ser protocolado junto a Secretaria Acadêmica, até 02 (dois) dias a contar da data de início de sua ausência. Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido a razão da ausência, contudo, as situações específicas amparadas por



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



legislação federal, são observadas mediante solicitação e comprovação protocolada na Secretaria Acadêmica.

O acadêmico terá direito a justificativa de faltas nos seguintes casos:

- Licença gestação;
- Licença por adoção;
- Licença por nascimento de filho;
- Licença por adoção de filho;
- Licença para tratamento especial;
- Internação de filho/dependente;
- Falecimento de parentes próximos;
- Motivo de força maior.

É vedado o abono de faltas, exceto no caso de acadêmicos pertencentes ao Órgão de Formação de Reserva, que sejam obrigados a comparecer às suas atividades civis por força de exercício de manobra, ou do Reservista do Serviço Militar, chamado para fins de exercício de apresentação de reserva ou cerimônia cívica do Dia do Reservista. Faltas por motivos religiosos: serão computadas as faltas dos acadêmicos que não comparecerem às aulas em determinados dias da semana, por motivos religiosos, pois não há amparo legal para aboná-las.

#### **Atestados Médicos:**

Deve seguir as seguintes orientações:

- Protocolar Requerimento junto à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do início do afastamento e anexar o documento de declaração de Doença Infecto-Contagiosa e/ou fratura exposta e/ou impossibilidade de locomoção e/ou atestado médico para gravidez, a partir do 8º mês, com data prevista para o parto;
- Apresentar atestado médico contendo data inicial e final do afastamento;
- O acadêmico deve ser encaminhado até o coordenador do curso para que sejam repassados as orientações e procedimentos quanto ao regime excepcional durante o período de afastamento.

A Secretaria Acadêmica providencia processo para o coordenador de Curso deferir e, ao retornar para o setor, confecciona protocolo comunicando afastamento para que se conste no Diário de Classe. No impedimento de comparecer para fazer a solicitação de requerimento, o acadêmico poderá indicar pessoa de sua confiança para atuar em seu nome, mediante autorização escrita.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



### **Atividades domiciliares:**

Os atestados médicos não abonam faltas apenas justificam, e em situações superiores a 15 (quinze) dias, amparam para que o acadêmico solicite atividades domiciliares.

O afastamento de um acadêmico em função de alguns motivos, amparados por lei, confere a ele a possibilidade de realização de atividades domiciliares: A Lei ampara alunos que faltam em três situações:

1. Problemas de saúde – Decreto-Lei nº 1.044/69;
2. Gestação – Lei nº 6.202/75;
3. Adoção – Lei nº 10.421/02.

### **Avaliação do desempenho do aluno:**

É obrigatória a realização de uma prova escrita, individual, por bimestre letivo, com exceção dos alunos portadores de necessidades especiais, cuja avaliação poderá ser realizada de formas variadas, com a flexibilização adequada a sua limitação.

A média bimestral será composta de no mínimo duas notas de zero a 10,0. O acadêmico terá direito semestralmente a uma prova que substituirá a nota mais baixa, desde que essa seja superior a uma das notas obtidas anteriormente a esse processo, sendo o conteúdo do bimestre solicitado.

A aprovação do aluno na disciplina está condicionada à obtenção de média final maior ou igual a 7,0 (sete) pontos e à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades acadêmicas.

### **Segunda chamada:**

O acadêmico que tenha deixado de comparecer as avaliações de verificação de aprendizagem, terá direito de requerê-las em segunda chamada, atendendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da realização das avaliações, caso não o faça, perderá o direito de efetuar a solicitação, e conseqüentemente, o direito de submeter-se a nova avaliação.

O protocolo de solicitação deverá ser feito na Secretaria Acadêmica, com a comprovação da ausência anexa. Caso deferida a solicitação, a avaliação somente poderá ser realizada após a data definida pela Coordenação de curso.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



### **Revisão de provas e outros trabalhos avaliativos:**

As avaliações escritas, após corrigidas, serão apresentadas aos alunos e analisadas pelo professor com a turma. O aluno tem direito de vistas à avaliação escrita corrigida, assim entendido o acesso efetivo à sua avaliação, de forma a esclarecer dúvidas com o professor responsável, a quem compete manter ou alterar a nota do aluno.

O acadêmico poderá requerer a revisão de sua prova no prazo de 48 horas, a contar da data da divulgação do resultado, fazendo-o através de requerimento fundamentado, que aponte a(s) questão(ões) a ser (em) revista(s) e demonstre as razões que o fazem discordar do processo avaliativo.

Não havendo aceitação da decisão do professor, o aluno poderá requerer banca revisora, fazendo-o através de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade.

O prazo para a apresentação deste requerimento é de 48 horas, contado da data da revisão da prova. Cabe ao Diretor nomear a comissão revisora, não podendo ela ser integrada pelo professor que outorgou a nota revisada.

### **Dependências de Disciplinas:**

O acadêmico tem direito a cursar as unidades curriculares em que foi reprovado, em regime de dependência, no período subsequente ou ao final das etapas previstas, respeitando o período máximo de integralização do curso e disponibilidade das disciplinas/unidades curriculares conforme oferta pela coordenação do curso.

Para o atendimento de situações específicas, pode a Faculdade organizar turmas especiais em períodos extraordinários de programas de dependências, observada a compatibilidade de horários. Tais turmas especiais submeter-se-ão aos mesmos critérios e procedimentos pedagógicos destinados às turmas regulares, inclusive no que diz respeito a faltas e avaliações.

### **Transferências**

O acadêmico deverá apresentar atestado de vaga emitido pela Instituição para a qual deseja a transferência. Providenciar junto a Biblioteca uma DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA (pois não poderá ter nenhuma pendência), e após protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica. O prazo para entrega da documentação é de 7 (sete) dias.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



Para transferida recebida na FAMA, o acadêmico poderá requerer dispensa de disciplina já cursada e aprovada em outra Instituição, caso a disciplina seja de ementa e carga horária igual ou superior a do Curso na FAMA.

A dispensa deverá ser requerida junto à Secretaria Acadêmica, dentro do prazo fixado no Calendário, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar original (atualizado);
- Programa das disciplinas cursadas.

O prazo para análise por parte da coordenação é de 10 (dez) dias.

O acadêmico deverá assistir às aulas que requereu dispensa até o deferimento pelo Coordenador de Curso.

### **Histórico Escolar**

O acadêmico pode acompanhar o seu histórico via internet, no site da FAMA

<https://famapr.edu.br>

Se desejar, o acadêmico pode protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica. O Histórico pode ser Parcial ou Final, de acordo com módulo em andamento ou curso já concluído. O prazo de entrega é de 3 (três) dias úteis.

### **ESTÁGIO**

Considera-se estágio curricular o processo interdisciplinar e avaliativo, articulador da indissociabilidade teoria/prática e ensino/pesquisa/extensão que objetiva proporcionar, ao estudante estagiário, alternativas que integrem a formação profissional, devendo ser realizado em organizações conveniadas com a FAMA.

O estágio compreende:

- I - Estágio curricular obrigatório, contemplado no projeto pedagógico de cada curso;
- II - Estágio curricular não obrigatório, realizado em organizações de interesse do estudante.

O estágio curricular será desenvolvido sob a coordenação, a docência, a orientação, a avaliação e a supervisão conforme definido no projeto pedagógico de cada curso e obterá remuneração estabelecida em regulamentação própria.

A atividade de estágio será gerenciada, pelos Coordenadores de Curso e Direção.

Demais dúvidas poderão ser sanadas com o Regimento Geral da FAMA.